

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO
IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

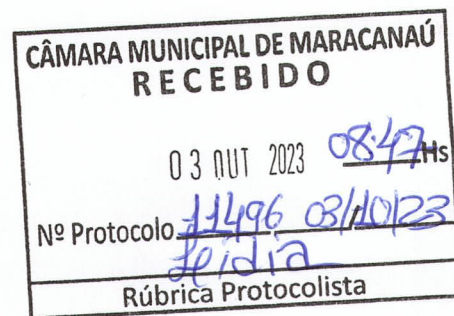
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à dispensa de licitação em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU)**, com CNPJ nº 04.986.320/0002-13, pelo período de 60 (sessenta) dias do imóvel urbano de propriedade do Município, com todas as suas benfeitorias, denominado de GLEBA 01, localizado no Distrito Industrial de Fortaleza, no lugar Pajuçara, perfazendo uma área de 4.789,840m², objeto da Matrícula nº 3134 do C. R. I. da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Parágrafo único – A posse proveniente da Concessão de Direito Real de Uso de que trata o “caput” deste artigo, será transformada em doação após a conclusão do laudo avaliatório pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação dos cursos superiores de graduação de medicina e/ou outros cursos.



MENSAGEM Nº 126/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 126/2023

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 126/2023, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, encravado no Distrito Industrial de Fortaleza, em Pajuçara, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma instituição de ensino superior.

De invulgar interesse para o Município o procedimento da doação deste imóvel, que abrigará uma instituição de ensino superior, para funcionamento dos cursos de graduação de medicina e/ou outros cursos.

Antecipando agradecimentos às atenções que viermos a merecer com a aprovação da matéria, solicitamos seu trâmite em grau de **URGÊNCIA**, na forma do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art.6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A SER EDUCACIONAL S.A. (UNINASSAU) PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA E/OU OUTROS CURSOS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SER EDUCACIONAL S.A. (UNINASSAU)**, com CNPJ n.º 04.986.320/0001-13, doravante denominada simplesmente **UNINASSAU**, representada neste ato pelo Diretor **Emiliano Ricardo Vasconcelos Rios**, brasileiro, farmacêutico, portador do RG n.º 2000010332538 SSPDS-CE, CPF n.º 011.179.583-45, residente e domiciliado na Rua Pereira de Miranda, n.º 1087, Bairro Papicu, em Fortaleza-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações que entre si ajustam, como partes de forma não vinculantes, para a implantação dos cursos superiores de graduação de medicina e/ou outros cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **UNINASSAU** a implantar no Município de Maracanaú-CE, os cursos superiores de medicina e outros, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total:

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

II - Geração de empregos:

A **UNINASSAU** deverá gerar, quando em pleno funcionamento, 105 (cento e cinco) empregos diretos, devendo ser oferecido 30% (trinta por cento) dos empregos de seu quadro funcional as pessoas domiciliadas em Maracanaú, devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público Municipal SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA

I - Imóvel:

O projeto será realizado em um imóvel de 4.789,84 m², situado no Distrito Industrial, de propriedade do Município, objeto da Matrícula 3134, do Cartório Marques, com Doação assegurada pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n.º 2.171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer em 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Protocolo.

Compromete-se a **UNINASSAU** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.





II – Impostos Municipais:

O **MUNICÍPIO** concederá à **UNINASSAU** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **UNINASSAU** a atingir as projeções descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **UNINASSAU** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até dezembro de 2024. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de produção descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **UNINASSAU** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

A **UNINASSAU** se compromete a transferir o emplacamento de todos os seus veículos para o Município de Maracanaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **UNINASSAU** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **UNINASSAU** compromete-se também apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pelo **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





Caso o curso de Medicina não seja autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) a UNINASSAU poderá oferecer outros cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 06 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU)

EMILIANO RICARDO VASCONCELOS RIOS
Diretor

TESTEMUNHAS:

JOSE C. B. WILKIN
JOSE CAUDECIO BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
LEONARDO ABRAZ MIA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.986.320/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL SER EDUCACIONAL S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNINASSAU RECIFE - GRACAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.20-1-00 - Ensino médio 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV DA SAUDE	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****
CEP 50.100-200	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SEREDUCACIONAL.COM		TELEFONE (81) 3413-4611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 10:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Belª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES

Tabeliã

CERTIDÃO - Certifico a requerimento da parte interessada, conforme protocolo nº 32676, que após as buscas nas Fichas deste Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a Matrícula 3134, contém o seguinte teor:

Matrícula 3134

Ficha: 1

Data: 01/03/2010

IMÓVEL: GLEBA 01 - Uma parte desmembrada do terreno de forma irregular, situado no lugar denominado Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú-Ceará, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, com uma área de 4.789,840m² (Quatro mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados e oitocentos e quarenta milímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, distando 849,96m no sentido leste-oeste da Avenida Parque Central; deste, segue confrontando ao NORTE (FRENTE), lado par com FAIXA DE DOMÍNIO DA AVENIDA PARQUE SUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°51'36" e 8,51m até o vértice P-02, deste, segue confrontando a LESTE (LADO DIREITO), com GLEBA 02, do desmembramento, de propriedade de SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°21'45" e 38,58m até o vértice P-03, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°21'44" e 2,63m até o vértice P-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°58'11" e 2,86m até o vértice P-05, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°32'41" e 12,31m até o vértice P-06, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°55'50" e 2,52m até o vértice P-07, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°07'13" e 5,09m até o vértice P-08, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°00'19" e 3,47m até o vértice P-09, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°05'10" e 17,98m até o vértice P-10, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°01'17" e 2,36m até o vértice P-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°31'33" e 15,74m até o vértice P-12, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°21'01" e 2,49m até o vértice P-13, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°55'11" e 2,32m até o vértice P-14, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°25'44" e 37,83m até o vértice P-15, deste segue confrontando a LESTE (LADO DIREITO) com ELIZABETH NORDESTE S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°02'46" e 57,30m até o vértice P-16, deste segue confrontando a SUL (FUNDOS), com GLEBA 03, do desmembramento, de propriedade de SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°42'47" e 26,68m até o vértice P-17, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°25'23" e 50,10m até o vértice P-18, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°18'33" e 21,47m até o vértice P-19, segue confrontando a OESTE (LADO ESQUERDO), com GLEBA 03, do desmembramento, de propriedade de SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°44'11" e 26,19m até o vértice P-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°28'35" e 11,98m até o vértice P-21, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°41'25" e 29,68m até o vértice P-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°49'32" e 5,02m até o

2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Belª ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES

Tabeliã

competente; **Art. 5º** - O bem imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado para terceiros ou modificadas suas finalidades na escritura pública de doação, pelo período de 03 (três) anos, contado a partir de 06 de agosto de 2007, conforme consta do registro nº 4/2792 da matrícula nº 2792 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa;

Art. 6º - O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos seus novos adquirentes, nos casos de alienação do empreendimento ou nas hipóteses de sua aquisição sucessória, nos termos do Código Civil vigente; **Art. 7º** - O bem imóvel de que trata esta Lei reintegrar-se-á ao patrimônio do Município, com todas as edificações e benfeitorias que lhes forem acrescidas, independentemente de qualquer indenização, retenção a qualquer título, e notificação judicial ou extrajudicial se a empresa donatária vier a sofrer declaração de falência, ou ainda, ingressar com pedido de liquidação judicial ou extrajudicial;

Art. 8º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, dos prazos estabelecidos na presente Lei, inclusive a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte do beneficiário, para que o Município reverta automaticamente o bem ao Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicial ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título. Maracanaú, 01 de Março de 2010. Eu,, Escrevente Compromissada, digitei e conferi. E eu,, Diego Marques Diógenes Cirino, Escrevente Substituto, subscrevo na ausência ocasional da Oficiala.

AV-3 - 3134 - AVERBAÇÃO - Procede-se esta averbação conforme requerimento da proprietária, acompanhado de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE (Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano), ambos datados de 11/03/2010, apresentados e arquivados nesta Serventia Imobiliária, para constar que o imóvel constante da GLEBA 01, objeto da presente matrícula, está localizado atualmente no Bairro Jereissati I, no Município de Maracanaú-CE, anteriormente Distrito Industrial de Fortaleza. Maracanaú, 15 de Março de 2010. Eu,, Escrevente Compromissada, digitei e conferi. E eu,, Oficiala, subscrevo.

AV-4 - 3134 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se esta averbação conforme requerimento da proprietária, acompanhado do HABITE-SE nº 0093/10, expedido pela Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE (Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano), ambos datados de 11/03/2010, apresentados e arquivados nesta Serventia, para constar que AVERBO na presente matrícula a edificação de uso comercial situada à Avenida 1, nº 17, Jereissati I, com uma área construída de 1.302,24m², encravada na GLEBA 01. Certifico mais, que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 015062010-05001130, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 26/02/2010, válida até 25/08/2010, em nome da empresa LIMACO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Maracanaú, 15 de Março de 2010. Eu,, Escrevente

ESTATUTO SOCIAL DA SER EDUCACIONAL S.A.

NIRE 26.3.0001679-6

CNPJ nº 04.986.320/0001-13 / CVM nº 23221

Companhia Aberta

ANEXO III



URL: //assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714710M0d0qkXkAchave2=biYHk0tZxwAGXck14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REGNIER CORTES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A SER EDUCACIONAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Artigo Segundo. A Companhia tem por objeto social:

- (i) o desenvolvimento e a administração de atividades e instituições nas áreas de educação básica, educação superior, educação profissional, educação corporativa, cursos para concursos e outras áreas associadas à educação;
- (ii) a administração de bens e negócios próprios; e
- (iii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá desenvolver suas atividades, direta ou indiretamente, por meio de investimentos no capital de sociedades investidas; de títulos ou outros direitos conversíveis em capital ou, ainda, por meio de fundos de investimentos em participações.

Parágrafo Segundo. As sociedades investidas podem ter a forma de sociedades empresárias limitadas ou sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e podem estar localizadas no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá também praticar as demais atividades razoavelmente relacionadas à sua qualidade de empresa controladora, incluindo, sem limitação, negociar e obter financiamentos, contratar serviços de terceiros no interesse do grupo econômico da Companhia, e prestar garantias para sociedades do grupo econômico da Companhia, desde que tais atividades estejam relacionadas ao objeto social da Companhia.

Certifico o Registro em 12/07/2023

12/07/2023

Arquivamento 20239107241 de 12/07/2023 Protocolo 239107241 de 07/07/2023 NIRE 26300016796
Nome da empresa SER EDUCACIONAL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71602639753324



exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei.

Parágrafo Sexto. As integralizações serão efetivadas à vista. O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do primeiro dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária com base no IGP-M mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Parágrafo Sétimo. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária terá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Oitavo. A Companhia contratará serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela CVM a manter esse serviço, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- (a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social;
- (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, se instalado;
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se for o caso;
- (e) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração titulares, sendo facultativa a eleição de suplentes; e
- (f) fixar os honorários globais anuais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal, caso aplicável.

Artigo Sétimo. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7147i0M0d0qkXaChave2=biYHk0tZxwAGXcki4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0618173850-NATHALIE REGNIER CORTEZ|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUJE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERTICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

Parágrafo Quinto. Caso o acionista conflitado se recusar a abster-se de votar, em descumprimento ao disposto nos parágrafos terceiro e quarto acima, o presidente da Assembleia Geral deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, nos termos do parágrafo 4º do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, ainda que tal anulação seja realizada após a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 11º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 12º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse no livro próprio e condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 33 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Informações Relevantes e Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do termo respectivo.

Parágrafo Segundo. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 13º. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes,



url: p://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714710M0d0qKXKchave2=biVYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REGINIR CORTESI92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ101243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA181968060430-JOAO ALBERTICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

- (a) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixando sua remuneração mensal individual, respeitado o montante global estabelecido pela Assembleia Geral;
- (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia aprovando previamente políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e plano quinquenal de negócios, bem como suas revisões anuais;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, papéis da Companhia, solicitando, por meio do Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) aprovar planos de participação de lucros, bem como o estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia;
- (e) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou por este Estatuto Social;
- (f) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, propor a política de dividendos e a destinação do lucro líquido de cada exercício à Assembleia Geral;
- (g) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (h) dentro do limite do capital autorizado, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações;
- (i) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie;
- (j) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- (k) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0huy07147i0M0d0qkXA&chave2=bivYHk0tZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REGNIER CORTESI92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ101243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA181968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

- (x) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;
- (y) aprovar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, e avais para obrigações de quaisquer terceiros que não as subsidiárias ou sociedades investidas da Companhia ou para garantir o pagamento de obrigações da Companhia, sempre que o valor da garantia seja igual ou superior a 130% (cento e trinta por cento) do valor da obrigação garantida;
- (z) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio;
- (aa) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração, dos Comitês e das Comissões que sejam criados;
- (bb) aprovar e submeter à Assembleia Geral proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (cc) aprovar previamente alteração em contrato de concessão ou permissão ou autorização firmado pela Companhia, por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- (dd) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que deram origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;
- (ee) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação aos preços e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) o valor econômico da Companhia, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (ff) avaliar e divulgar anualmente quem são os membros do Conselho de Administração considerados independentes, bem como justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer a sua independência; e

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REGNIER CORTESI/92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ/101243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA/181968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTUA DE ANDRADE



Certifico o Registro em 12/07/2023

12/07/2023

Arquivamento 20239107241 de 12/07/2023 Protocolo 239107241 de 07/07/2023 NIRE 26300016796
Nome da empresa SER EDUCACIONAL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71602639753324

Seção III – Diretoria Executiva

Artigo 17º. A Diretoria será composta por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo que (i) um será Diretor Presidente; (ii) um será Diretor de Relações com Investidores; (iii) um será Diretor Financeiro, (iv) um será Diretor de Ensino; e (v) os demais serão Diretores sem designação específica. Os cargos acima poderão ser cumulados por um mesmo diretor.

Parágrafo Único. Compete ao:

- (a) Diretor Presidente: (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (ii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (iii) comunicar ao Conselho de Administração a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; e (iv) solicitar a autorização do Conselho de Administração para a realização dos atos ou operações mencionados no Artigo 16º deste Estatuto Social, conforme aplicável;
- (b) Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores e às entidades reguladoras dos mercados de balcão em que os títulos da Companhia forem originalmente admitidos para negociação no último exercício social, que solicitem informações periódicas ou eventuais; e (ii) manter atualizado o registro da Companhia perante as bolsas de valores e entidades reguladoras dos mercados de balcão em que os títulos da Companhia forem originalmente admitidos para negociação, conforme disposto em lei;
- (c) Diretor Financeiro: dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos, liquidez, estrutura de capital e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas;
- (d) Diretor de Ensino: (i) definir o modelo acadêmico a ser seguido pela Companhia na prestação de seus serviços de ensino; (ii) revisar o material didático adotado pelas escolas e faculdades da Companhia; (iii) analisar a eficácia do modelo acadêmico adotado pela Companhia, coordenando as pesquisas de satisfação dos alunos e toda e qualquer avaliação aplicada pelo Ministério da Educação, bem seus respectivos resultados; (iv) alterar toda e qualquer política relacionada ao treinamento dos professores das escolas e faculdades da Companhia, bem como alterar a sua periodicidade e/ou abrangência; e (v) supervisionar a qualidade de ensino. As alterações ao modelo acadêmico da Companhia, bem como às políticas relacionadas ao treinamento e capacitação de professores deverão ser previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (e) Diretores sem designação específica: auxiliar os demais diretores na administração da Companhia e realizar as tarefas que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173650-NATHALIE REGINIER CORTES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia, e (v) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.

Parágrafo Terceiro. É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento do Conselho de Administração, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo.

Artigo 22º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23º. O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam e a formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. Quando instalado, o Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 33 deste Estatuto Social, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas em lei e somente será instalado nos exercícios sociais mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REGNIER CORTES|9282427534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANUITE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, 26 de dezembro de 1995, e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 28º. Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 29º. Nos exercícios em que for pago o dividendo mínimo obrigatório, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social, a Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria participação nos lucros, respeitados os limites do parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Conselho de Administração definir a respectiva distribuição.

Artigo 30º. Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO

Artigo 31º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 32º. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 33º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714710Mod0qKX&chave2=biYHkoTzXWAGCkRi4PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REZENIER CORTES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

SER EDUCACIONAL S.A.
NIRE 26.3.0001679-6
CNPJ nº 04.986.320/0001-13 / CVM nº 23221
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 6 de julho de 2023, às 14:00 horas, na sede da **Ser Educacional S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco na Avenida da Saudade, nº 254, Bairro de Santo Amaro, CEP 50.100-200, de forma híbrida, com a possibilidade de participação remota de acionistas através de plataforma digital Teams ("**Plataforma Digital**"), nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei nº 6404/1976**") e da Resolução nº 81 da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81/2022**"), devidamente gravada em sua íntegra.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei nº 6404/1976, no "Diário de Pernambuco" nas edições dos dias 9, 10/11 e 13 de junho de 2023, nas páginas 13, 14 e 13, respectivamente, bem como a divulgação simultânea da íntegra do Edital na página do referido jornal na internet (www.publicidadelegaldp.com.br), certificada digitalmente, conforme inciso I do art. 289 da Lei nº 6404/1976.
3. **PRESEÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes na assembleia acionistas representando 79,59% (setenta e nove vírgula cinquenta e nove por cento) do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme: (i) assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia; (ii) habilitação e participação por meio da Plataforma Digital; e (iii) boletins de voto a distância recebidos na forma da Resolução CVM 81/2022. Participam por meio da Plataforma Digital, ainda, a Sra. Mariana Medeiros Cunha, representando a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., e o Sr. Fernando Eduardo Ramos dos Santos, representando o Conselho Fiscal da Companhia.
4. **MESA:** Nathalie Regnier Cortes, Presidente; e Joaquim Chacur Biasotto Mano, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Deliberar sobre o Plano de Concessão de Ações da Companhia;
 - (ii) Deliberar sobre o Protocolo e Justificação ("**Protocolo e Justificação**") tendo por objeto a incorporação, pela Companhia, da Sociedade Educacional Carvalho Gomes Ltda. (CNPJ nº 06.083.327/0001-50) ("**Carvalho Gomes**"), cujas quotas são integralmente detidas pela Companhia ("**Incorporação**");
 - (iii) Ratificar a nomeação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. (CNPJ/MF nº 61.366.936/0003-97) para elaboração do laudo de avaliação a valor contábil

Assinado digitalmente por: 06618173850-NATHALIE REGNIER CORTES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE

6.7. Aprovar, por unanimidade, registradas as abstenções, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente Ata, a proposta alterar o Artigo Oitavo do Estatuto Social, a fim de adequá-lo à Lei nº 6.404/1976, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente Ata.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Foram recebidos e registrados pela Mesa as manifestações de voto, inclusive os votos contrários e abstenções, os quais seguem anexas à presente ata e ficam arquivados na sede social da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, ficando autorizada a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes de acordo com o previsto no art. 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/1976, a qual lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelo Presidente e Secretário da mesa, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do art. 47 da Resolução CVM 81/2022, os acionistas que (i) compareceram fisicamente ou devidamente representados, conforme o caso; (ii) registraram a sua presença na Plataforma Digital; e (ii) cujo boletim de voto a distância foi considerado válido pela Companhia.

Recife, 6 de julho de 2023.

Nathalie Regnier Cortes
Presidente

Joaquim Chacur Biasotto Mano
Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06618173850-NATHALIE REGNIER CORTES|92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
56791844434-JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ|01243789433-RENATA MARIA SOARES DA SILVA|81968060430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR
10286696401-DIEGO HENRIQUE MANTA DE ANDRADE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7147i0M0d0gkXA&chave2=blvYHkoZxwAGXck14Fdlw



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

26300016796

2046

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
SER EDUCACIONAL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201900037667

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		030	1	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SOBRAL
Local

24 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019. Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E16.A075.87DB.0C14

Validade gerada em 10/4/2019 10:20:34

PROTOCOLO SIARGO 18/805770-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SER EDUCACIONAL S.A.
NIRE 26.3.0001679-6
ATO 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EVENTO(S) 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005458200197
Date: 2019.04.15 13:43:17 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0E16.A075.87DB.0C14

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E16A07587DB0C14>

Recife, 15 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Código de Autenticação 0E16.A075.87DB.0C14

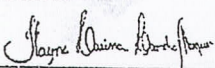
Nº PROTOCOLO 18/805770-6 PROTOCOLADO 8/4/2019 11:54:04

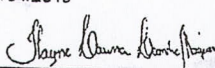


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019. Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

343000
01 14 01

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2019
SOB Nº: 20188057706
Protocolo: 18/805770-6
Empresa: 26 3 0001679 6
SER EDUCACIONAL S.A.

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2019
SOB Nº: 26900775779
Protocolo: 18/805770-6
Empresa: 26 3 0001679 6
SER EDUCACIONAL S.A.

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 04.986.320/0001-13 - SER EDUCACIONAL S.A.
Data - 10/4/2019 10:20:34
Código de Autenticação 0E16.A075.87DB.0C14
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E16A07587DB0C14>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0001679-6
Nº PROTOCOLO 18/805770-6 PROTOCOLADO 8/4/2019 11:54:04
Nº ARQUIVAMENTO 20188057706 ARQUIVADO 10/4/2019 10:20:34
EMPRESA SER EDUCACIONAL S.A.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019.
Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SER EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 04.986.320/0001-13

NIRE 26.3.0001679-6

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 18 de março de 2019

Página 3 de 3

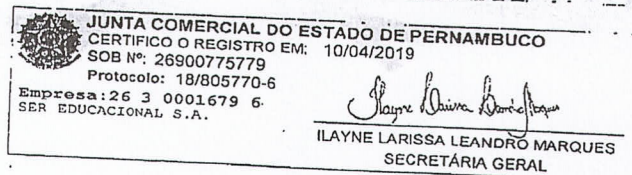
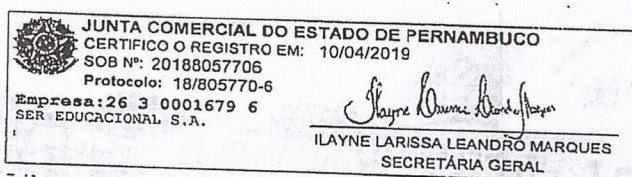
Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes e posteriormente assinada pelos Conselheiros que participaram através de conferência telefônica.

Conselheiros Presentes: José Janguê Bezerra Diniz e Jânio Janguê Bezerra Diniz (presentes), Herbert Steinberg, Flávio César Maia Luz e Francisco Muniz Barreto (presentes através de conferência telefônica).

Certidão: A presente ata é cópia fiel da original no Livro de Atas nº 04 da Companhia, fls. 147 a 149.

Recife, 18 de março de 2019.

Nathalie Regnier Côrtes
Nathalie Regnier Côrtes
Secretária

Rubrica: *R*

DA #10782482 v1



Documento disponibilizado a 04.986.320/0001-13 - SER EDUCACIONAL S.A.

Data - 10/4/2019 10:20:34

Código de Autenticação 0E16.A075.87DB.0C14

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticação em <http://www.jucec.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E16A07587DB0C14>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE

26.3.0001679-6

Nº PROTOCOLO

18/805770-6 PROTOCOLADO 8/4/2019 11:54:04

Nº ARQUIVAMENTO

20188057706 ARQUIVADO 10/4/2019 10:20:34

EMPRESA

SER EDUCACIONAL S.A.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019. Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JANYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ENGENHEIRO MECÂNICO, DATA DE NASCIMENTO 11/09/1968, RG Nº 1169091 SSP-PE, CPF 567.918.444-34, AVENIDA DA SAUDADE, Nº 254, BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-200, RECIFE - PE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Maracanau, 24 de Abril de 2019.

Janyo Janguê Bezerra Diniz
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019.
Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/085.334-4	CE2201900037667	24/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.249.275-34	ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
567.918.444-34	JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ



Imprimir

 ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856200000011 150000062011 905032019622 061747300004	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 03/05/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 03/05/2019	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SER EDUCACIONAL S.A CPF: 567.918.444-34 VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 105,00; CNE: R\$ 10,00 VALOR TOTAL: R\$ 115,00 EMPRESA: SER EDUCACIONAL S.A		4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0617473-00 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 011/119 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 115,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 115,00	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856200000011 150000062011 905032019622 061747300004 		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	

 ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856200000011 150000062011 905032019622 061747300004	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 03/05/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 03/05/2019	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SER EDUCACIONAL S.A CPF: 567.918.444-34 VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 105,00; CNE: R\$ 10,00 VALOR TOTAL: R\$ 115,00 EMPRESA: SER EDUCACIONAL S.A		4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0617473-00 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 011/119 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 115,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 115,00	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856200000011 150000062011 905032019622 061747300004 		2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	

Renata Soares
 Advogada
 OAB/PE 32.515
 SER EDUCACIONAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019. Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



30
horas

Comprovante de pagamento DARF

Agente arrecadador: Banco Itaú S/A CNC:341

Código de barras: 856700000008 210001539126 210498632004 047662190918

Data do pagamento: 23/04/2019

Período da apuração: 01/04/2019

Número do CPF ou CNPJ: 04.986.320/0047-04

Código da receita: 6621

Data do vencimento: 02/05/2019

Valor total: R\$ 21,00

Autenticação: 245E3567AB3E0DA83B370B0BD2AA520BB30FF6ED

MODELO APROVADO PELA SRF- ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nº 001, DE 2006

Dados da conta debitada:

Agência/Conta: 1247 39144-2

Nome da empresa: SER EDUCACIONAL S A

Operação efetuada via Sispag, CTRL 599089409000015.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 33162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019. Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/085.334-4	CE2201900037667	24/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.249.275-34	ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
567.918.444-34	JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.992.193-20	JOSE AVELAR GOMES
000.188.133-72	OSVALDO ALVES DANTAS
241.322.763-68	CARLOS FREDERICO JOFFILY BEZERRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 09 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5265434 em 08/05/2019 da Empresa SER EDUCACIONAL S.A, Nire 26300016796 e protocolo 190853344 - 24/04/2019.
Autenticação: BC4760D4FBEEC75FEAF98265DF8E2B3D16AA17C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/085.334-4 e o código de segurança GDrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



UNINASSAU

PORTARIA Nº 04-04082023-05 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Presidência do CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE UNINASSAU MARACANAU no uso de suas atribuições legais e regimentais, decide:

Art.1º - Aprovar a nomeação de **EMILIANO RICARDO VASCONCELOS RIOS** para desempenhar as funções atinentes ao cargo de DIRETOR DA FACULDADE UNINASSAU MARACANAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Emiliano Ricardo Vasconcelos Rios

Director Regional